PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1770 DE 29 DE SETEMBRO DE 1981.

DENOMINA NÚCLEO HABITACIONAL DA COHAB/RS DE " VILA ESTEVAM CARRARO ".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de "VILA ESTEVAM CARRARO" ao Núcleo Habitacional da COHAB/RS.

Art. 2º - A Vila Estevam Carraro, está localizada na parte do lote rural nº 44, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, núcleo de casas e apartamentos, proximidades da Zona Industrial, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do lote nº 45; ao SUL, com parte do lote nº 43; a LESTE, com parte do mesmo lote nº 44 e a OESTE, com a Rua projetada "C" e antiga estrada a Getúlio Vargas.

Art. 3º - As placas denominadas conterão os seguintes dizeres: " Vila ESTEVAM CARRARO - Jornalista".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE SETEMBRO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração